

## RETIFICAÇÕES

**Retificação do Regulamento (UE) n.º 1169/2011 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 25 de outubro de 2011, relativo à prestação de informação aos consumidores sobre os géneros alimentícios, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1924/2006 e (CE) n.º 1925/2006 do Parlamento Europeu e do Conselho e revoga as Diretivas 87/250/CEE da Comissão, 90/496/CEE do Conselho, 1999/10/CE da Comissão, 2000/13/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, 2002/67/CE e 2008/5/CE da Comissão e o Regulamento (CE) n.º 608/2004 da Comissão**

(«Jornal Oficial da União Europeia» L 304 de 22 de Novembro de 2011)

Na página 34, artigo 30.º, n.º 2, alínea b):

*onde se lê:* «b) Ácidos gordos poliinsaturados;»,

*deve ler-se:* «b) Ácidos gordos polinsaturados;».

Na página 35, artigo 32.º, n.º 5:

*onde se lê:* «Doses de referência para um adulto médio (8 400 kJ/2 000 kcal)»,

*deve ler-se:* «Dose de referência para um adulto médio (8 400 kJ/2 000 kcal)».

Na página 44, anexo III, n.º 1.1, segunda coluna:

*onde se lê:* «Embalado em atmosfera protegida»,

*deve ler-se:* «Embalado em atmosfera protetora».

Na página 48, anexo VI, parte A, n.º 6:

*onde se lê:* «6. [...] Aplicam-se as mesmas regras no caso dos produtos da pesca e dos produtos da pesca transformados que tenham a aparência de um corte, quarto, fatia, porção, filete ou de um produto da pesca inteiro.»

*deve ler-se:* «6. [...] Aplicam-se as mesmas regras no caso dos produtos da pesca e dos produtos da pesca preparados que tenham a aparência de um corte, quarto, fatia, porção, filete ou de um produto da pesca inteiro.»

Na página 49, anexo VI, parte A, n.º 7, segunda coluna, em português:

*onde se lê:* «“carne reconstituída” e “peixe reconstituído”»,

*deve ler-se:* «“elaborado a partir de peças de carne” e “elaborado a partir de peças de peixe”».

Na página 52, anexo VII, parte A, n.º 9, segunda coluna:

*onde se lê:* «Podem ser agrupados na lista de ingredientes sob a designação de “Matérias gordas vegetais”, imediatamente seguida ...»,

*deve ler-se:* «Podem ser agrupados na lista de ingredientes sob a designação de “Gorduras vegetais” ou “Matérias gordas vegetais”, imediatamente seguida ...».

Na página 53, anexo VII, parte B, n.º 13, primeira coluna:

*onde se lê:* «13. Xarope de glucose e xarope de glucose desidratado»,

*deve ler-se:* «13. Xarope de glicose e xarope de glicose desidratado».

Na página 53, anexo VII, parte B, n.º 13, segunda coluna:

*onde se lê:* «“Xarope de glucose”»,

*deve ler-se:* «“Xarope de glicose”».

Na página 63, anexo XV, primeira coluna:

*onde se lê:* «lípidos  
dos quais  
— ácidos gordos saturados  
— ácidos gordos monoinsaturados  
— ácidos gordos polinsaturados»,

*deve ler-se:* «lípidos  
dos quais  
— saturados  
— monoinsaturados  
— polinsaturados».

---

**Retificação da Decisão 2014/252/UE do Conselho, de 14 de abril de 2014, relativa à celebração do Acordo entre a União Europeia e a República da Turquia sobre a readmissão de pessoas que residem sem autorização**

*(«Jornal Oficial da União Europeia» L 134 de 7 de maio de 2014)*

Na página 1, no considerando 3:

*onde se lê:* «(3) Nos termos dos artigos 1.º e 2.º do Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, e sem prejuízo do artigo 4.º do Protocolo acima referido, o Reino Unido não participa na adoção da presente decisão e não fica a ela vinculado nem sujeito à sua aplicação.»,

*deve ler-se:* «(3) Nos termos do artigo 3.º do Protocolo n.º 21 relativo à posição do Reino Unido e da Irlanda em relação ao espaço de liberdade, segurança e justiça, anexo ao Tratado da União Europeia e ao Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, o Reino Unido notificou, por carta de 21 de setembro de 2012, a sua intenção de participar na adoção e aplicação da presente decisão.».

---